



Palácio das Nascentes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2018
PROCEDIMENTO Nº 003/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018
CONTRATO Nº 003/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.323/0001-03, com sede na Rua Benedito Brito, nº 400, Centro, Alto Longá – Piauí, CEP 64.360-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE CESAR SARAIVA DE AREA LEÃO COSTA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Escritório de Advocacia **LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.794.075/0001-85, com sede na Rua Professor Clemente Fortes, nº 2034, sala 02, Bairro São Cristóvão, Teresina - PI, CEP 64.051-030, representado neste ato pelo Sr. **LUIS VITOR SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF nº 025.520.313-66, RG nº 2672231 SSP-PI, inscrito na OAB/PI sob o nº 12.002, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ATIVIDADE PRIVATIVA DA ADVOCACIA**, especializado em Contencioso perante do Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho de 22ª Região e Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, todo dia 30 (trinta) de cada mês, em parcelas iguais e sucessivas.

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1244
CEP: 64.360-000 - Alto Longá – PI
CNPJ. 06.554.323/0001-03



Palácio das Nascentes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo – Da Apresentação da Nota Fiscal:

O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO devem agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, em ações judiciais e procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei N° 8.666/93.



Palácio das Nascentes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com a Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB, publicada em 23 de outubro de 2012 no Diário Oficial da União.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

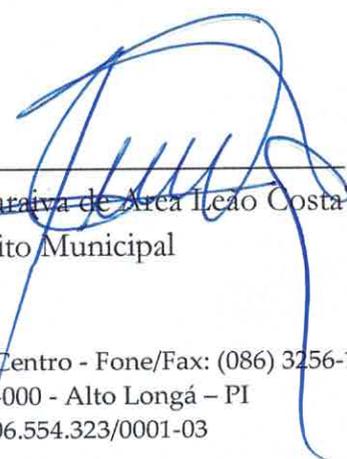
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Alto Longá - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Alto Longá – PI, 13 de janeiro de 2018.



Henrique Cesar Saraiva de Arca Iléao Costa
Prefeito Municipal

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1244
CEP: 64.360-000 - Alto Longá – PI
CNPJ. 06.554.323/0001-03





Palácio das Nascentes
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Luis Vitor Sousa Santos

LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

CNPJ: 26.794.075/0001-85

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua Benedito Brito, 400/Centro - Fone/Fax: (086) 3256-1244

CEP: 64.360-000 - Alto Longá - PI

CNPJ. 06.554.323/0001-03